

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 73/2017.

Rescinde unilateralmente o contrato de prestação de serviços n.º 042/2015 e seus aditivos.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, mormente seus arts. 77 e 78;

- Considerando que a empresa KGN Construtora e Empreendimentos Ltda - EPP foi contratada pelo Município, após processo licitatório, através do Contrato de n.º 042/2015, firmado em data de 05 de junho de 2015, para a construção da obra intitulada "Praça do Vaqueiro", cujos recursos para sua execução são oriundos do Ministério de Turismo através da Caixa Econômica Federal;

- Considerando que a obra em questão encontra-se paralisada e a empresa contratada, mesmo notificada via Diário Oficial, conforme publicação em data de 03 de janeiro de 2017, Edital de Convocação n.º 001/2017, e tendo comparecido ao prédio da Prefeitura Municipal de Nova Redenção em Janeiro de 2017, ainda não retomou a referida obra;

- Considerando que a Caixa Econômica Federal tem o prazo limite de 05 setembro de 2017 de vigência da mencionada obra e já sinalizou que não aditará o convênio caso a obra não se conclua até esse prazo;

- Considerando, ainda, que a Caixa Econômica Federal, em fiscalização da obra, identificou baixa qualidade em materiais, determinando o refazimento de algumas partes, o que a empresa contratada, de forma omissiva, descumpriu;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- Considerando que a Administração Municipal deve tomar todas as providências no sentido de retomar a mencionada obra, com a contratação de outra empresa para a execução do que falta na obra;

- Considerando que o abandono da obra e o descumprimento da qualidade exigida afronta são causas de rescisão do contrato unilateralmente pela Administração previstas no art. 77 e no art. 78, incisos I e V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido o Contrato n.º 042/2015, juntamente com todos os seus termos, pois a empresa contratada não cumpriu as especificações do contrato e atrasou a obra.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 29 de maio de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com